



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. n.º 190/2020/SMA

Carlos Barbosa, 20 de fevereiro de 2020.

V. Exa.

Sra. Lucilene Marchi, Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Barbosa/RS.

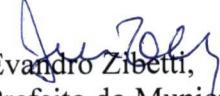
Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 15/2020

Senhora Presidente,

Faz-se necessário o encaminhamento da presente mensagem retificativa ao Projeto de Lei nº 15/2020 que “Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.137 de 24 de fevereiro de 2015 que autoriza o Poder Executivo a cooperar com o Instituto de Previdência Municipal de Carlos Barbosa - IPRAM, mediante cedência de servidores e dá outras providências”, pelo motivo de retroagir a data de vigência do Convênio para 24 de fevereiro, visto a não realização de sessão legislativa na data de 24 de fevereiro, devido ponto facultativo alusivo ao carnaval, ficando a redação do art. 3º conforme segue:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, publicada com Termo de Convênio atualizado, parte integrante da presente Lei, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.”

Atenciosamente,


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS

